



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 13 de junho de 2024.

Of. 451/2024.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 07/2024.

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 07, de 13 de junho de 2024, que ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP

13/6/24 15:23
Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



Justificativa do Projeto de Lei – Projeto de Lei Complementar nº 07/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

A presente propositura de criação de mais 01 (um) cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal no quadro de pessoal do Poder Executivo se justifica frente à necessidade imposta à Administração Pública como decorrência do princípio constitucional da eficiência, sendo imperiosa a modernização da Administração Tributária Municipal, de modo a promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, seja pelo combate sistemático à evasão e à sonegação fiscal, seja pelo aumento da eficiência dos sistemas de administração tributária.

Torna-se necessário, desta forma, ampliar o quadro de efetivo dos Auditores Fiscais do Município de Igarapava/SP no que toca à atuação na fiscalização tributária do Município em obediência ao artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal, bem como o artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966), considerando o crescimento da demanda, especialmente em virtude da expansão do número de contribuintes e a necessidade de alocação desses profissionais em funções inerentes à inteligência, à gestão e segurança das informações na área tributária.

Além disso, com a entrada em vigor da Reforma Tributária, promulgada com a Emenda Constitucional nº. 132 de 2023, promoveu-se significativa alteração no sistema tributário nacional, o que demanda, por consequência, a necessidade de várias mudanças na forma de atuação dos Fiscos. Logo, a necessidade de se promover a modernização da arrecadação dos tributos municipais e aumentar a eficiência dos sistemas de administração tributária são desafios que se colocam concretamente hoje e nos próximos anos, tornando-se, pois, impositivo o aumento de contingente de Auditores Fiscais, vez que projetos pertinentes à área demandam, para sua concepção, gestão e aprimoramento, um aporte cada vez mais complexo e sofisticado de tecnologia e, por via de consequência, de profissionais especializados, recrutados para a atuação exclusiva dessas atividades.

Nesse cenário, tem-se por certo que a contribuição de novos Auditores Fiscais é de suma importância para a manutenção do crescimento real da arrecadação, pois propiciará à mu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

nicipalidade uma forma de arrecadação eficiente, contribuindo para o crescimento da receita própria, a qual se reverte em prol dos munícipes, por meio de serviços públicos de maior qualidade.

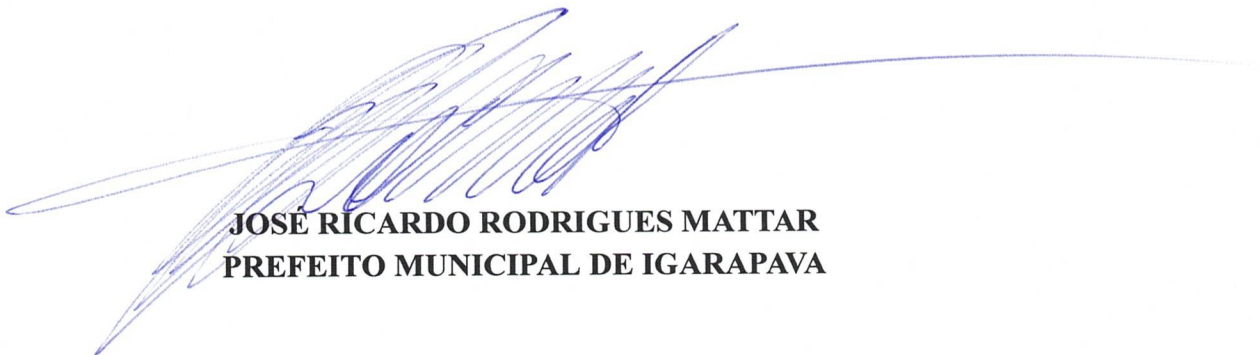
Ressalta-se, ainda, que os gastos previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei anual e compatibilizada com o Plano Plurianual, e, ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

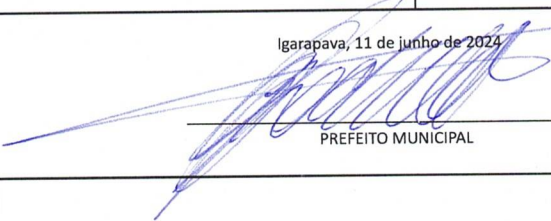
Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 13 de junho de 2024



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
CONVOCAÇÃO			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025		(X) Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.108/2023		() Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.141/2023		() Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO -- LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando o superávit financeiro do exercício de 2023.			
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.			
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2024. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 3,77% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 31/05/2024) e 3,6% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 31/05/2024).			
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2024 utilizou-se a RCL atual até o mês de abril/2024. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 3,77% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 31/05/2024) e 3,6% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA, Boletim FOCUS 31/05/2024).			
5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se a criação de 1 (uma vaga) Auditor Fiscal da Receita Municipal, considerando ainda a alíquota patronal (calculos constantes no Anexo I). Para os anos de 2024 considerou-se o valor proporcional à 7 (sete) meses, início da despesa em junho. Para 2025 e 2026, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.			
6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2024, calculou-se a despesa com pessoal projetada, considerou-se a despesa com pessoal do mês de abril e projetou-se o mesmo valor para os demais meses de 2024 e somou os meses já executados (janeiro, fevereiro e março), somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2025 e 2026 considerou-se a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. Considerou-se ainda a incorporação das despesas provenientes de terceirização de mão de obra (H). Consideramos para o estudo a criação da vagas para a guarda civil municipal, a criação de vagas de educador físico, anteriormente encaminhado a este estudo e a convocação de PEB I e Agente de Desenvolvementi Infantil.			
7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), dividindo pela RCL projetada (C).			
Descrição	2024	2025	2026
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	4.779.063,11	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	206.997.300,00	214.801.098,21	222.533.937,75
(C) RCL R\$	172.084.099,55	178.571.670,10	185.000.250,23
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	211.776.363,11	214.801.098,21	222.533.937,75
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	53.515,37	85.624,58	85.624,58
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0311%	0,0479%	0,0463%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0253%	0,0399%	0,0385%
(H) Incremento Despesas com terceirização de mão de obra	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada R\$	70.779.709,51	71.210.675,97	71.210.675,97
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	41,13%	39,88%	38,49%
Igarapava, 11 de junho de 2024			
			
PREFEITO MUNICIPAL			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

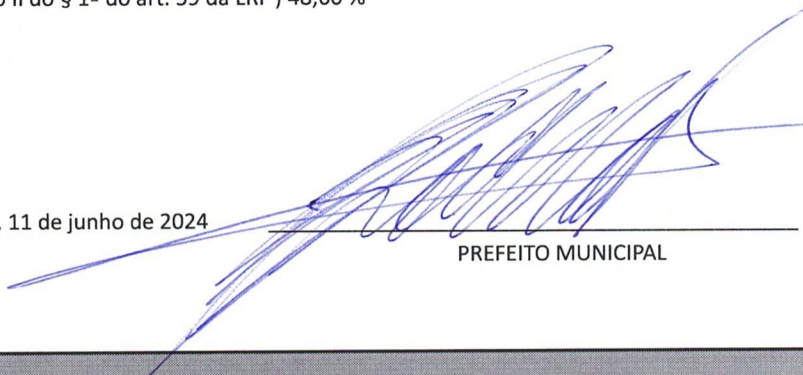
Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 11 de junho de 2024

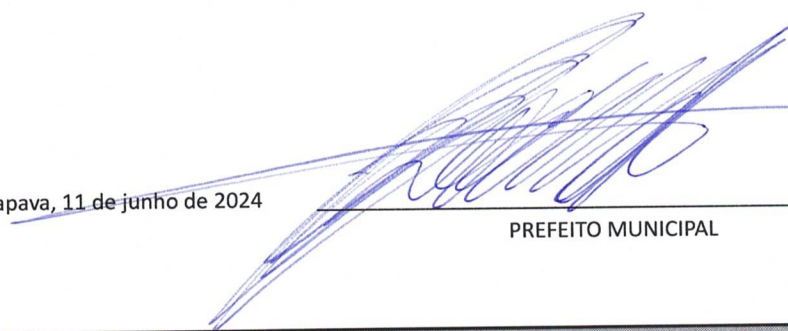


PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 11 de junho de 2024

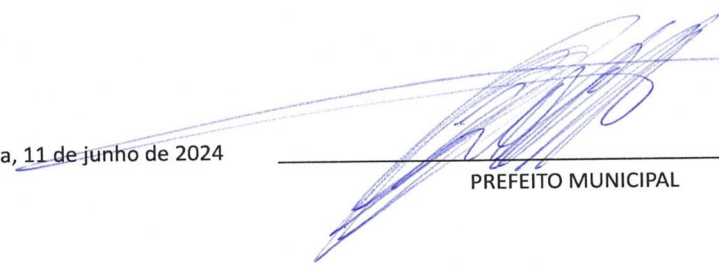


PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 11 de junho de 2024



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CONVOCAÇÃO						
CARGO	Referência	Quantidade (a)	Vencimento (b)	Incremento Total (c) = (a*b)	Alíquota Patronal (f)	Incremento + Patronal (g) = (e*f+e)
Auditor Fiscal da Receita Municipal	N/I	1	5.261,65	5.261,65	22,05%	6.421,84
TOTAL		1	5.261,65	5.261,65	22,05%	6.421,84

Auditor Fiscal da Receita Municipal	
Incremento mês	6.421,84
Incremento Proporcional (7 meses)	44.952,91
Incremento Anual (12 meses)	77.062,13
Incremento 13º Salário	6.421,84
Incremento 1/3 Férias Salário	2.140,61
TOTAL GERAL 2024	53.515,37
TOTAL GERAL 2025 e 2026	85.624,58

PEB II - Educação Física	
Incremento mês	4.360,85
Incremento Proporcional (7 meses)	30.525,93
Incremento Anual (12 meses)	52.330,16
Incremento 13º Salário	4.360,85
Incremento 1/3 Férias Salário	1.453,62
TOTAL GERAL 2024	36.340,40
TOTAL GERAL 2025 e 2026	58.144,63

PEB I e Agente de Desenvolvimento Infantil	
Incremento mês	8.465,39
Incremento Proporcional (7 meses)	59.257,73
Incremento Anual (12 meses)	101.584,68
Incremento 13º Salário	8.465,39
Incremento 1/3 Férias Salário	2.821,80
TOTAL GERAL 2024	70.544,92
TOTAL GERAL 2025 e 2026	112.871,87

EDUCADOR FÍSICO	
Incremento mês	23.189,50
Incremento Proporcional (8 meses)	185.516,00
Incremento Anual (12 meses)	278.274,00
Incremento 13º Salário	23.189,50
Incremento 1/3 Férias Salário	7.729,83
TOTAL GERAL 2024	216.435,33
TOTAL GERAL 2025 e 2026	309.193,33

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Incremento mês	80.656,02
Incremento Proporcional (9 meses)	725.904,18
Incremento Anual (12 meses)	967.872,24
Incremento 13º Salário	80.656,02
Incremento 1/3 Férias Salário	26.885,34
TOTAL GERAL 2024	833.445,54
TOTAL GERAL 2025 e 2026	1.075.413,60

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Contrato 035.2021 - Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLuíDO LC 178	3.406.297,11

Igarapava, 04 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 133

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 13 JUNHO 2024

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º. Fica criado e acrescido, no âmbito do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Igarapava-SP de que trata o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 94 de 27 de março de 2024, 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, a ser provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. As atribuições do cargo, carga horária semanal de trabalho, vencimentos, referência salarial e o nível de escolaridade exigido para ingresso no cargo público de que trata esta Lei, são os constantes da Lei Complementar Municipal nº. 94 de 27 de março de 2024 e seus respectivos Anexos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 13 de junho de 2024.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal